

 CGA SEFAZ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	ORIENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS Documento emitido pela Comissão de Gestão Administrativa no dia 12 de abril de 2013	Página 1 de 1
CÓDIGO ORIENTAÇÃO-03	ASSUNTO: Orientação sobre prorrogação de contratos de energia elétrica	Revisão nº 00

I. OBJETIVO

Orientar os órgãos do Poder Executivo Estadual sobre o procedimento para a prorrogação dos contratos de energia elétrica, alta e baixa tensão, vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.

II. ORIENTAÇÕES

- Identificar a quantidade de meses que falta para completar 60 (sessenta) meses de contratação do serviço:
 - a) Identificar o tempo total decorrido do contrato (incluindo os aditivos de prorrogação, se houver) até o último dia de vigência.
 - b) Subtrair o tempo decorrido do contrato (vide item ‘a’) de 60 (sessenta) meses. Este valor equivale ao tempo de prorrogação do contrato.
 - c) Elaborar Projeto Básico e Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato conforme modelos disponibilizados no Sistema de Gestão de Contas Públicas – SGCP.
- Exemplo:
 - a) Vigência do Contrato = 25/05/2011 a 24/05/2012.
 - b) Primeiro Aditivo de Prorrogação do Contrato = 25/05/2012 a 24/05/2013.
 - Cálculo do item ‘a’: Tempo total decorrido do contrato = 2 anos ou 24 meses (25/05/2011 a 24/05/2013).
 - Cálculo do item ‘b’: Tempo de prorrogação do contrato = 36 meses (subtraindo 24 meses de 60 meses).
- **IMPORTANTE:**
 - a) O Aditivo deve ser assinado pelo Ordenador de Despesas do CONTRATANTE (mesma pessoa que assinou o Contrato/Aditivo ou seu substituto) e pelo CONTRATADO (Amazonas Distribuidora de Energia S/A).
 - b) O Aditivo de Prorrogação deve ser registrado no e-Compras.AM, na “modalidade” Aditivo e com número de processo diferente daquele constante do Contrato, além de publicado no Diário Oficial do Estado.
 - c) Recomendamos que A prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses seja feita a partir do encerramento do contrato / aditivo vigente. Obviamente, os procedimentos para tal devem ser iniciados antes da data de finalização do contrato / aditivo vigente.

Nota: Dúvidas podem ser dirimidas com a Gerência de Acompanhamento de Gastos Públicos – GAGP/SEFAZ, através dos emails fbarbosa@sefaz.am.gov.br e/ou asilva@sefaz.am.gov.br.

Emitido por:	Aprovado por:
Gerência de Acompanhamento de Gastos Públicos - GAGP	Presidência da Comissão de Gestão Administrativa